

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2016
CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2016

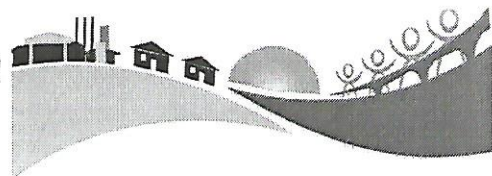
O Município de Vicentina, MS, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, na forma da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público.

Pelo presente, com base na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público o MUNICÍPIO DE VICENTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias nº. 550, centro, em Vicentina, MS, CEP 79710-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hélio Toshiiti Sato, portador da CIRG nº. 001.838.921 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 048.415.571-72, ao final assinado, e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 11.417.936/0001-39, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante o Senhor Arceno Athas Junior, brasileiro, portador da CIRG nº. 1.373.121 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 432.162.429-00, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, este Contrato de Rateio, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do Município de Vicentina, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município, com base na Lei



Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos no Caput desta Cláusula para o Exercício de 2016 é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme define o §2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2. A aplicação dos recursos previstos no Objeto previsto no deste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CIDECO, para funcionamento institucional e de serviços de interesses do CONTRATANTE, voltados a gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de demanda institucional, do Município e do Território da Cidadania da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, materiais de consumo e consultoria especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

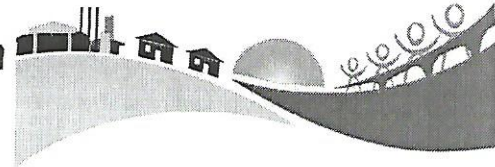
3. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS METAS E ESTRATÉGIAS

4. As metas a serem alcançadas na vigência deste contrato são as seguintes:

META	Atividades	Despesas
1. Manter escritório funcional em Glória de Dourados	Atendimento diário ao público	Custeio de telefone, material de expediente, fotocópia, etc.



2. Contratar Secretário Executivo	Administração do CIDECO	Salários
3. Apoio funcional Logístico	Viagens de articulação institucional	Despesas de transporte e viagem.
4. Realizar eventos e reuniões.	Reuniões diversas de interesse institucional.	Mobilização e realização
5. Realizar Consultoria Especializada	1. Gestão estratégica do CIDECO. 2. Planejamento e Projetos.	Custeio dos serviços.

CLAUSULA QUINTA

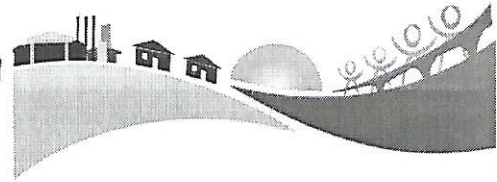
DA GESTÃO ASSOCIADA

5. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, para efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, o CONTRATADO deve proceder da seguinte forma:

- I - Executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatórios trimestrais dos serviços desenvolvidos;
- II - Disponibilizar ao CONTRATANTE informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas a aplicação dos recursos contratados;
- III - Permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE as suas instalações; e
- IV - Fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre este a execução Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRODUTOS ESPERADOS



- 6.1. O Contratado articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria com o Colegiado Territorial da Grande Dourados;
- 6.2. O Contratado atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados;
- 6.3. O Contratado atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ORÇAMENTO, VALORES E LIQUIDAÇÃO.

7. O CONTRATANTE repassará recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste contrato, na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público e no do Estatuto Social, pela dotação prevista na Lei Municipal Nº 365, de 24 de maio de 2.012.

02 - Poder Executivo;

02.11.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

02.11.02.18.541.0010.2068 - Contribuição do CIDECO;

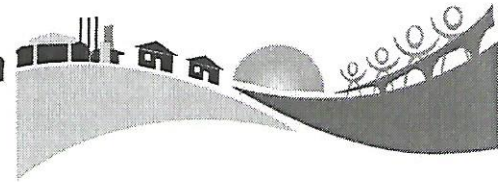
3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público.

7.2. Pagamentos em 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA

8. O Presidente, Diretor e Secretário Executivo do CIDECO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



Parágrafo Único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a indenizar a outra, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em falta, sem prejuízo das demais medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ADITAMENTO E EXTINÇÃO

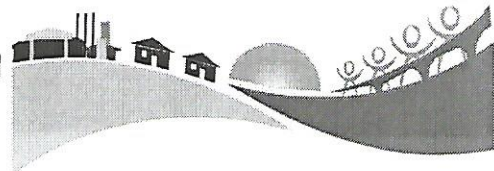
10. O presente Contrato de Rateio é irreversível, imutável e intransferível, não podendo ser rescindido, salvo na hipótese de extinção do CIDECO, conforme define o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto social.

10.1. Este Contrato de Rateio, desde que não modifique o objeto, poderá ser modificado e prorrogado, na forma da lei, através de Termo Aditivo, mediante correção anual pela variação do IGPM, por resolução da Assembleia Geral, conforme define o §2º e §3º do artigo 27, do Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

11. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO.



E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Vicentina, MS, 21 de junho de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA -
CIDECO**

Presidente Arceno Arhas Junior

RG nº 1.373.121 SSP/PR

CPF nº .432.162.429-00

MUNICÍPIO VICENTINA

Hélio Toshiiti Sato

RG nº 001.838.921/MS e CPF nº 048.415.571-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

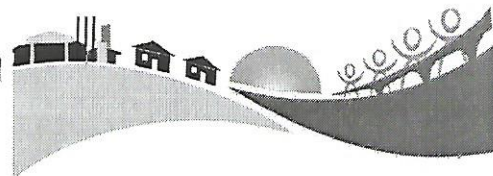


Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal de **Vicentina**

Gestão 2013/2016

Nosso povo, nossa gente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTINA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos do MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município, no Exercício 2016, conforme Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 394/2013 do Contrato de Consórcio Público e no §2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016.

ASSINATURAS: Hélio Toshiiti Sato e Arceno Athas Junior.